



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA
DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE – ALAGOAS**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, às 14h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício das funções de Presidente e Corregedor, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pela Dr.a Anne Helena Fisher Inojosa, Ex.ma Sr.a Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Frederico Guilherme de Oliveira Gomes, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se, nesta ata, a presença dos sindicalistas Maria José da Silva, secretária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Luiz do Quitunde, José Porciano da Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passo de Camaragibe e Luiz Nélon Tenório da Rocha, presidente do Sindicato dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 2

Empregadores Rurais de São Luiz do Quitunde. Presente, ainda, o advogado Marcelo Vieira, representante do Sindicato dos Advogados de Alagoas. Registre-se que o Secretário da Corregedoria, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe do Setor de Estatística, compareceram à Vara no dia vinte e cinco de setembro do corrente ano, a fim de realizar os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante, 043, São Luiz do Quitunde - AL. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região, além de informações coletadas “in loco” quando da visita preliminar de correição. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que o Diretor de Secretaria busque utilizar a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 3

“on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando a acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que se evite a excessiva concentração de audiências de instrução para uma mesma assentada, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **05.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento, buscando ainda, reduzir o volume de processos pendentes de prolação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 4

despachos e sua repercussão no entravamento da tramitação processual; **06.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos livros de escrituração das Varas; **07.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas serem numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juizes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive, os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **08.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na Vara, com o fim de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 5

possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **09.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças condenatórias em pecúnia sejam proferidas de forma líquida, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **10.** que a secretaria da vara vele pela juntada das peças processuais em ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **11.** que todos os magistrados titulares e substitutos se abstenham de disponibilizar na “internet”, no sítio do Tribunal, a íntegra de sentenças proferidas, antes da intimação das partes, ressalvada a hipótese da súmula 197 do TST; **12.** que os magistrados e servidores utilizem exclusivamente papel timbrado, próprio da instituição, quando da confecção de documentos oficiais, especialmente as atas de julgamento; **13.** que a Secretaria da Vara, nas hipóteses de alteração da data previamente designada para a audiência de julgamento, intime as partes da sentença proferida, a fim de que finde a sua natural insegurança no tocante ao prazo para interposição de recurso. **14.** que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 6

busque evitar inconsistências nos lançamentos das informações no sistema, de forma que as movimentações dele constantes sejam o retrato fiel da situação processual dos autos, devendo-se atentar, também, para a logística de organização dos processos, de modo que a sua localização na Secretaria da Vara seja facilitada. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor em exercício explicou aos sindicalistas a finalidade da correição, informando que o procedimento busca detectar eventuais falhas na forma de prestação dos serviços à sociedade, fornecendo elementos estatísticos que ajudem no gerenciamento das atividades da vara. Passou então a palavra para o Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a apresentação, com a palavra, o advogado Marcelo Vieira elogiou os trabalhos da vara, dando parabéns a todos pelos serviços prestados naquela jurisdição. Destacou alguns dos números apresentados nos demonstrativos estatísticos da Corregedoria, principalmente os que refletiram a celeridade dos prazos processuais verificados. Ressaltou o bom relacionamento dos advogados com a juíza titular e demais serventuários da vara. O Sr. Corregedor em exercício agradeceu a presença do advogado e dos sindicalistas. Agradeceu a presença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 7

dos servidores, da juíza titular e falou que do ponto de vista estatístico a vara esta muito bem, observando que sempre há o que melhorar, não só em relação à vara, mas à Justiça do Trabalho como um todo. Comparou o TRT da 19ª Região com os demais regionais, afirmando que a realidade em alguns outros regionais é ainda pior. Comentou que a lei prevê a criação de uma nova unidade judicial onde a quantidade média de processos recebidos anualmente ultrapasse o número de 1.500, o que de per si já ensejaria a criação de mais doze ou treze unidades do primeiro grau. Afirmou que o “*nó górdio*” do processo trabalhista é a fase de execução e que isso dificulta a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue à Ex. mo Sra. Juíza Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do QuitundeFls. 8

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA

Desembargador Vice-Presidente, no exercício das funções
de Presidente e Corregedor

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística